

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Passadas as tragédias ocorridas na cidade de Santa Maria e também na Vila Liberdade, em Porto Alegre, sociedade, governos e demais setores estão mobilizados pelo tema da prevenção a incêndios. Nossa Cidade, em determinadas épocas do ano, sofre com eventos naturais que desabrigam os moradores ribeirinhos das ilhas e dos arroios e que afetam a todos os cidadãos porto-alegrenses.

Diversas localidades no mundo realizam atividades educativas e de simulações com a população. Um dos exemplos mais significativos é o do Japão, que sofre anualmente com terremotos. Sua população, nesses eventos, sabe exatamente o que fazer e para onde ir. Com isso, aquele país reduz significativamente o número de mortos e feridos em cada evento desse porte.

O presente Projeto de Lei institui, anualmente, na semana anterior ao Dia do Bombeiro, a Semana Municipal de Prevenção a Incêndios, Desabamentos, Desmoraamentos e Desastres Naturais, com o intuito de mobilizar escolas, repartições públicas, empresas públicas e privadas, praças e parques, associações de moradores, meios de comunicação, enfim, o conjunto da sociedade, sobre a importância desse tema.

O objetivo é de, por meio da Coordenação de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros, realizar treinamentos, simulações, palestras, campanhas, publicações, distribuições de *folders* e demais ações que visem a transmitir a toda comunidade conhecimentos que podem ser o diferencial em situações de emergência, possibilitando salvar vidas, bem como reduzir substancialmente os danos causados por incêndios, estruturas colapsadas, desmoraamentos, enchentes, vendavais e demais eventos naturais, que vêm se tornando cada vez mais comuns em razão da mudança climática.

Diante do exposto e por entender ser esse um tema de grande relevância, peço apoio aos meus ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2013.

VEREADOR ALBERTO KOPITTKE

PROJETO DE LEI

Inclui a efeméride Semana Municipal de Prevenção a Incêndios, Desabamentos, Desmoronamentos e Desastres Naturais no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, de 26 de junho a 2 de julho.

Art. 1º Fica incluída a efeméride Semana Municipal de Prevenção a Incêndios, Desabamentos, Desmoronamentos e Desastres Naturais no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, de 26 de junho a 2 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.